

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.604 - DE 23 DE OUTUBRO DE 1.989.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares até o limite de mais 120% da Despesa total autorizada pela Lei nº 2.528, de 09.12.88.-

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares até o limite de mais 120% (cento e vinte por cento) da Despesa total autorizada pela Lei nº 2.528, de 09 de dezembro de 1.988.

Parágrafo Único - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares o excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

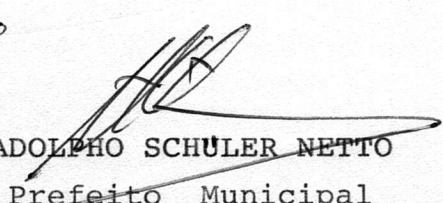
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 23 de outubro de 1.989.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra


CELSO EMÍLIO MULLER

Secretário Geral.


ADOLPHO SCHULER NETTO
Prefeito Municipal